



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ESTUDOS PRELIMINARES

1. Necessidade da contratação

Justifica-se e motiva-se a Contratação de serviços continuados com dedicação de mão de obra, visando atender as necessidades de estabelecer as condições protetivas e preventivas ao patrimônio e pessoas do IFC e/ou que por ele transitarem, buscando a melhor condição possível dos níveis de segurança para proteção das estruturas prediais construídas, em construção, terrenos entre outros.

A Terceirização é um conceito moderno de produção, que se firma na parceria consciente entre as empresas especializadas em determinados ramos. Terceirização é o conjunto de transferência de produção de partes que integram o todo de um mesmo produto.

As disposições contidas na Lei nº 9.632, publicada no DOU de 08/05/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal, prevê que a contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta, ou seja, terceirizada. O Decreto nº 2.271 de 7 de junho de 1997 e as Instruções Normativas de nº 02 de 30 de abril de 2008 e de nº 06 de 23 de dezembro de 2013 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos.

Neste contexto, o IFC – Santa Rosa do Sul, visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria. Trata-se da contratação de cargos extintos e, portanto, passíveis de terceirização, cumprindo integralmente o termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

A contratação de serviços de portaria faz-se necessária visando o atendimento de serviços como a manutenção das condições mínimas de utilização e segurança do Campus para alunos, especialmente nos alojamentos, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, assegurando a integridade física de todos desempenham atividades, bem como, dos que eventualmente transitam nas instalações do IFC –Santa Rosa do Sul

Nesses últimos tempos, a violência vem crescendo em todas as suas formas, alimentada pela certeza da impunidade e pela incapacidade do Estado em contê-la, afetando cada vez mais as instituições. A este quadro, somam-se os recursos tecnológicos que diariamente entram no mercado,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

disponibilizando sofisticados meios para a prática de atos ilícitos. Ninguém fica imune a essas ameaças. Daí, a conveniência de adotar salvaguardas, ou melhor, medidas de segurança e de proteção.

É necessária a contratação de posto de portaria em período integral noturno/diurno, quando há pouca ou grande movimentação de pessoas na instituição. Esta demanda decorre da necessidade de proporcionar maior segurança ao patrimônio público no período em que se encontra mais vulnerável a roubos e furtos.

Os serviços de portaria tem natureza contínua, necessários ao desempenho das atribuições da Instituição, cuja interrupção causa ou compromete a continuidade de suas atividades e cuja contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro.

A terceirização é necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas. Conforme disposição do artigo 7º da IN nº 2/2008 da SLTI do MPOG “as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta”.

2. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver

Não há.

3. Requisitos da contratação

Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de recepção, deverão atender os seguintes requisitos:

Ensino fundamental completo.

Quantidade:

02 Porteiro 20h diurno – 06h às 10h

02 Porteiro 44h diurno – 12h às 21h48min

02 porteiro 44h noturno – 21h48min às 06h,

perfazendo 24 horas por dia, de segunda a sexta-feira para cada item do objeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Horário de Trabalho: Das 06h às 06h, por profissionais qualificados e habilitados.

Deverá manter sede, filial ou escritório na cidade ou regiões metropolitanas onde se realizarão os serviços, não ultrapassando o raio de 300 km do IFC Campus Santa Rosa do Sul, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação a declaração de visita técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços.

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

Os profissionais disponibilizados a esta instituição deverão pertencer ao Código Brasileiro de Ocupações – CBO : 5174-10, com a devida capacitação necessária.

4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

02 Porteiro 20h diurno – 06h às 10h

02 Porteiro 44h diurno – 12h às 21h48min

02 porteiro 44h noturno – 21h48min às 06h

03 Postos de trabalho 24 horas, de segunda a sexta-feira, Instituto Federal Catarinense, Campus Santa Rosa do Sul. Envolvendo 06 porteiros.

A estimativa foi determinada pela Direção de Ensino, de modo que o serviço seja realizado todos os dias durante o horário estipulado.

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A Instrução Normativa 03/2017, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se / utilizaram-se os incisos I.

6. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

O valor estimado foi obtido através da média aritmética de serviços compatíveis. Os valores utilizados no cálculo foram obtidos no Painel de Preços. Os procedimentos realizados para obter-se o valor de referência seguiram todas as determinações da “INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 20 DE ABRIL DE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2017”.

7. Descrição da solução como um todo

Serviços continuados de Portaria 5174-10; 3 POSTOS, Horário de trabalho: 06h às 06h - 24h (2ª a sexta).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Não se aplica.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Os resultados esperados estão relacionado diretamente com a segurança dos discentes. A Descrição do posto foi escolhida por otimizar o atendimento em períodos que não contemplam a atuação de servidores capazes de atender a demanda em questão.

10. Providências para adequação do ambiente do órgão

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a Realização de contratação do objeto em questão mostra-se viável tecnicamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

**INDICAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS
PRELIMINARES (EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO)**

Requisitante: Moacir Dutra de Oliveira, 1786853

Integrante Requisitante: ZANIRIA MARTINS SCHEFFER CARDOSO, 1204857

Integrante Requisitante: FLAVIO JOSE PETTENON, 1900775

(**) Se necessário em decorrência da natureza do objeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
